

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO – PE Nº 012/2022.....

AVISO DE LICITAÇÃO – PE Nº 013/2022.....

CHAMADA PÚBLICA

AVISO CHAMADA PUBLICA 001/2022.....

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

PORTARIA

PORTARIAS.....

OUTROS

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA.....



AVISO DE LICITAÇÃO – PE Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – BAHIA

CNPJ SOB O Nº 13.698.766/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de arroz parboilizado, para compor os ingredientes que serão distribuídos, no Programa Prato Solidário, para a aquisição e distribuição de gêneros alimentícios às famílias extremamente pobres durante o período da Semana Santa, no Município de Monte Santo, conforme especificações em anexo. A abertura das propostas ocorrerá no dia 23/03/2022, com início da disputa de lance as 08h:30min do mesmo dia. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, na Praça Professor Salgado, nº 200, Bairro Centro, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, ou no site www.licitacoes-e.com.br, mais informações pelo telefone (75) 3275-1124 – Monte Santo – Bahia, 09 de março de 2022, Danilo Rabello Costa – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – Monte Santo/Bahia – CEP 48.800-000
CNPJ: 13.698.766/0001-33 - Telefax: (75) 3275-1124



AVISO DE LICITAÇÃO – PE Nº 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – BAHIA

CNPJ SOB O Nº 13.698.766/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, do Município de Monte Santo – Estado da Bahia, conforme especificações em anexo. A abertura das propostas ocorrerá no dia 23/03/2022, com início da disputa de lance as 14h:30min do mesmo dia. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, na Praça Professor Salgado, nº 200, Bairro Centro, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, ou no site www.licitacoes-e.com.br, mais informações pelo telefone (75) 3275-1124 – Monte Santo – Bahia, 09 de março de 2022, Danilo Rabello Costa – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – Monte Santo/Bahia – CEP 48.800-000
CNPJ: 13.698.766/0001-33 - Telefax: (75) 3275-1124



AVISO CHAMADA PUBLICA 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO – BAHIA
CNPJ SOB O Nº 13.698.766/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Licitação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para compor os ingredientes que serão distribuídos, no Programa Prato Solidário, para a aquisição e distribuição de gêneros alimentícios às famílias extremamente pobres durante o período da Semana Santa, no Município de Monte Santo, conforme especificações em anexo. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 14/03/2022 até 05/04/2022. A sessão ocorrerá no dia 05/04/2022 às 08h30min. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, na Praça Professor Salgado, nº 200, Bairro Centro, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail: copelmontesanto@gmail.com. Monte Santo - BA, 09/03/2022. Danilo Rabello Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
Praça Professor Salgado, nº. 200, Centro – Monte Santo/Bahia – CEP 48.800-000
CNPJ: 13.698.766/0001-33 - Telefax: (75) 3275-1124



RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MONTE SANTO - BAHIA

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 008, de 10 de março de 2022.

Aprova **Ad Referendum** a Celebração de Convênio nº 925585/2021 entre a Funasa e o Fundo Municipal de Saúde, por meio da Prefeitura Municipal de Monte Santo-BA.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando a relevância e necessidade de aprovação em caráter de urgência.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **Ad Referendum** a Celebração de Convênio nº 925585/2021 entre a Funasa e o Município de Monte Santo-BA.

Art. 2º - O referido Convênio tem por objeto a “Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em áreas rurais no Município de Monte Santo-BA”.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo – Bahia, 10 de março de 2022.


Monalisa Batista Rocha Peixinho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



PORTARIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 06/2022

“Concede licença-prêmio a servidora Maria do Perpétuo Socorro Silva Santos, mat. 791, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o art. 92 da Lei n.º 040/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Monte Santo/BA),

CONSIDERANDO a sentença exarada nos autos do Mandado de Segurança tombado sob o nº 8000319-60.2021.8.05.0168, que concedeu a segurança pleiteada e determinou o restabelecimento do gozo dos períodos de licença-prêmio deferidos pela Portaria de nº 024/2020;

CONSIDERANDO que o direito da servidora deve ser compatibilizado com o princípio da continuidade dos serviços públicos, uma vez que existem outros servidores em situação similar, haja vista que a gestão antecedente deferiu, no apagar das luzes do ano de 2020, licenças-prêmio de longa duração a 43 (quarenta e três) servidores;

CONSIDERANDO que os outros 42 (quarenta e dois) servidores podem obter êxito em suas demandas judiciais (exemplo do que já ocorreu nº 8000256-35.2021.8.05.0168), o que poderá gerar um afastamento em massa de servidores por longo período, acarretando incalculável prejuízo ao Município e colocando em risco a continuidade dos serviços públicos;

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

CONSIDERANDO que é necessário cumprir o disposto na r. sentença e, de igual modo, evitar prejuízo a continuidade do serviço público; e

CONSIDERANDO que a r. sentença facultou ao Município fracionar os intervalos de afastamento, em decisão motivada, assegurando ao servidor o gozo de, ao menos, 01 (um) período de licença anualmente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (um) período de licença-prêmio a servidora Maria do Perpétuo Socorro Silva Santos, mat. 791, com período de fruição de 14/03/2022 a 14/06/2022.

Parágrafo Único - As demais licenças serão concedidas de forma fracionada, anualmente, em período a ser definido em Portaria a ser publicada sempre no mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 11 de março de 2022.

SILVANIA SILVA MATOS

Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 07/2022

“Concede licença-prêmio ao servidor João Juvêncio Almeida da Silva, mat. 0007, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o art. 92 da Lei n.º 040/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Monte Santo/BA),

CONSIDERANDO a sentença exarada nos autos do Mandado de Segurança tombado sob o n.º 8000256-35.2021.8.05.0168, que concedeu a segurança pleiteada e determinou o restabelecimento do gozo dos períodos de licença-prêmio deferidos pela Portaria de n.º 21/2020;

CONSIDERANDO que o direito do servidor deve ser compatibilizado com o princípio da continuidade dos serviços públicos, uma vez que existem outros servidores em situação similar, haja vista que a gestão antecedente deferiu, no apagar das luzes do ano de 2020, licenças-prêmio de longa duração a 43 (quarenta e três) servidores;

CONSIDERANDO que os outros 42 (quarenta e dois) servidores podem obter êxito em suas demandas judiciais (exemplo do que já ocorreu n.º 8000319-60.2021.8.05.0262), o que poderá gerar um afastamento em massa de servidores por longo período, acarretando incalculável prejuízo ao Município e colocando em risco a continuidade dos serviços públicos;

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA**

CONSIDERANDO que é necessário cumprir o disposto na r. sentença e, de igual modo, evitar prejuízo a continuidade do serviço público; e

CONSIDERANDO que a r. sentença facultou ao Município fracionar os intervalos de afastamento, em decisão motivada, assegurando ao servidor o gozo de, ao menos, 01 (um) período de licença anualmente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (um) período de licença-prêmio ao servidor João Juvêncio Almeida da Silva, mat. 0007, com período de fruição de 14/03/2022 a 14/06/2022.

Parágrafo Único - As demais licenças serão concedidas de forma fracionada, anualmente, em período a ser definido em Portaria a ser publicada sempre no mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 11 de março de 2022.

SILVANIA SILVA MATOS

Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo - Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA



TÍTULO ADMINISTRATIVO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA - REURB-E.

TÍTULO Nº 067/2022

Por este ato o outorgante Município de Monte Santo-BA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.766/0001-33, com sede na Praça Professor Salgado, nº 200, Centro – Monte Santo-BA, CEP nº 48.800-000, neste ato, representado pela Prefeita **Silvânia Silva Matos**, brasileira, casada, portadora da cédula de habilitação sob o nº 00673074070 São Paulo-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 622.420.755-00, no uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, Lei Municipal nº 67, de 25 outubro de 2019 e no Decreto nº 256, de 19 de agosto de 2021, CONFERE a (os) outorgados (a) **Alice Maria Andrade de Santana**, brasileira, portador(a) da carteira de identidade sob nº 03.995.423-45, órgão expedidor, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.632.365-87, viúva, residente na Praça Professor Salgado, 140, Centro, município de Monte Santo-BA, CEP: 48.800-000, no âmbito da REURB ESPECÍFICA, classificada como REURB-E, o direito real de propriedade da unidade imobiliária urbana que segue: **imóvel, localizado na Praça Professor Salgado, 140, Centro - Lote: 0029 - Quadra: 34 - inscrição imobiliária: 01.01.034.0029-001, contendo uma área de 181,54m² (cento e oitenta e um metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metros quadrados), conforme o memorial descritivo: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas - 10°26'26,668" S e -39°19'58,282" W de altitude 472,27 m; deste segue confrontando com a propriedade de JOSE VALDO JESUS SILVA - RG: 06.809.929-01 SSP/BA - CPF: 982.903.555-72, com azimute de 98°13'52" por uma distância de 36,72 m até o vértice M-02, de coordenadas -10°26'26,839" S e -39°19'57,087" W de altitude 468,98 m; deste segue confrontando com a propriedade de PRAÇA PROFESSOR SALGADO, com azimute de 183°34'50" por uma distância de 4,88 m até o vértice M-03, de coordenadas -10°26'26,997" S e -39°19'57,097" W de altitude 468,89 m; deste segue confrontando com a propriedade de TIAGO JOSE DE SANTANA - RG: 02.690.320-29 SSP/BA - CPF: 254.399.605-20, com azimute de 278°03'35" por uma distância de 37,15 m até o vértice M-04, de coordenadas -10°26'26,828" S e -39°19'58,307" W de altitude 472,24 m; deste segue confrontando com a propriedade de TRAVESSA DESEMBARGADOR SÁLVIO MARTINS, com azimute de 08°35'53" por uma distância de 4,98 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. O imóvel particular integra área objeto de regularização fundiária fundamentada no inciso II, do art. 13, e § 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 13.465, de 2017, sendo assim, os outorgados recebem a unidade imobiliária livre e desembaraçada de quaisquer ônus,**

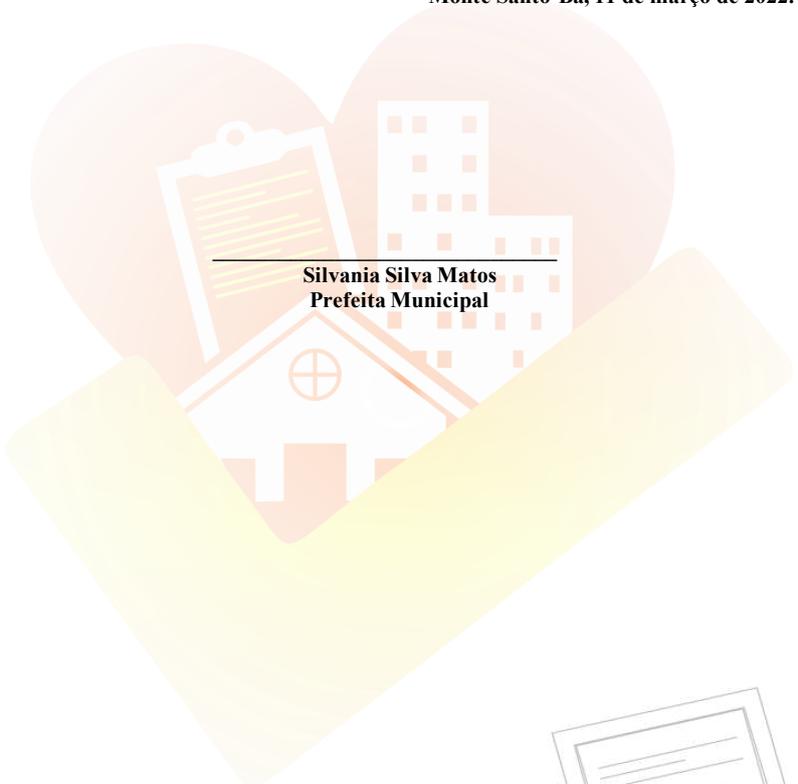


REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA



direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes. Os legitimados deste Título deverão apresentá-lo ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão. **Atribui-se ao imóvel o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** Para a outorga do ato, lavrou-se o respectivo termo que dá origem a este Título, estando assinado outorgante, dispensados o reconhecimento da respectiva firma nos termos do parágrafo único, do art. 47, da Lei Federal nº 13.465, de 2017.

Monte Santo-Ba, 11 de março de 2022.



Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal



REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA
URBANA

